



RECURSO

<i>Recurso</i> 454/2010	<i>Autor do Recurso</i> ARNALDO FARIA DE SÁ VANDERLEI MACRIS	<i>Partido/UF</i> (PTB-SP) (PSDB-SP)
-----------------------------------	--	--

Ementa do Recurso

Recorre, nos termos do art. 95 § 8º do Regimento Interno, da decisão da Presidência na Questão de Ordem n. 697, de 2010, sobre o indeferimento liminar de emendas do Relator a medidas provisórias.

QUESTÃO DE ORDEM

<i>Nº Questão</i> 697/2010	<i>Autor</i> GUSTAVO FRUET	<i>Partido/UF</i> PSDB-PR
--------------------------------------	--------------------------------------	-------------------------------------

Presidente da Sessão

MICHEL TEMER (PMDB-SP)

Ementa

Durante apreciação da Medida Provisória n. 487, de 2010 (que concede subvenção econômica ao BNDES), levanta questão de ordem a respeito da inclusão de matéria que considera estranha ao núcleo da medida provisória por parte da Relatora, Deputada Solange Almeida; pergunta se a vedação anteriormente decidida, de inclusão de matéria estranha, se aplica também ao substitutivo apresentado.

DECISÃO

Presidente que proferiu a Decisão

MICHEL TEMER (PMDB-SP)

Ementa

Indefere a questão de ordem do Deputado Gustavo Fruet e reformula decisão anterior de indeferimento liminar de todas as emendas à medidas provisórias que busquem a inclusão de matéria estranha, que não guarde relação temática com a proposição; entende que do indeferimento liminar das emendas apresentadas junto à Comissão Mista cabe recurso que é deliberado pelo Plenário, o qual também deve se manifestar no caso de matéria estranha incluída pelo Relator, não cabendo, neste caso, o indeferimento liminar, devendo a matéria ser submetida diretamente ao Plenário.

Texto da Questão de Ordem
Sessão Deliberativa Ordinária do dia 3 de agosto de 2010

(...)

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Como vota o Líder da Minoria?



O SR. GUSTAVO FRUET (PSDB-PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V.Exa. já foi questionado em questão de ordem sobre a modificação de medida provisória enviada à Câmara dos Deputados.

Com base no relatório último distribuído, nós não temos a última redação, a medida provisória veio com 5 artigos e a informação é de que no relatório constam mais de 30 artigos.

O projeto original da medida provisória trata de subvenção do Tesouro para operações do BNDES e, segundo o último relatório preliminar que foi publicado, matérias novas foram incluídas nesta medida provisória, como questões referentes ao regime automotivo; como questões referentes ao pagamento de dívidas da União já renegociadas com precatórios federais de titularidade do próprio devedor ou de pessoa jurídica do mesmo grupo econômico; renegociação de dívida com autarquias e fundações federais; compensação fiscal pela cessão do horário gratuito eleitoral pelas emissoras de rádio e televisão; temas referentes à competência da Casa da Moeda do Brasil sobre impressão de documentos federais e de identificação; contratos de energia elétrica; regime especial de incentivos para o desenvolvimento de usinas nucleares, prazo de 5 anos; alíquota referente às receitas da cadeia produtiva de gás natural canalizado; temas referentes ao biodiesel; temas referentes à cobertura do déficit de manutenção do serviço social de estradas de ferro.

Então, em razão disso, e pela preocupação já em questão de ordem apresentada a V.Exa, até novamente reforço esse questionamento: se é possível a Relatoria incluir novos temas que não constam na matéria original ou também, na mesma linha, de os partidos de Oposição encaminhar "sim" diante da abrangência e da falta do relatório para análise antes da votação.

É o encaminhamento, Sr. Presidente.

(...)

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Em votação o requerimento.

O SR. GUSTAVO FRUET - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. O SR. GUSTAVO FRUET (PSDB-PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o questionamento é em relação à questão de ordem, se é possível a inclusão...

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - É que as emendas que foram apresentadas foram todas acolhidas pelo Relator. Não houve indeferimento das emendas oferecidas, de modo que não há como questionar essa matéria.

O SR. GUSTAVO FRUET - Mas, mesmo que não haja relação com a matéria da medida provisória, Sr. Presidente? Matéria estranha à medida provisória?

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - A Presidência acolheu as emendas todas. Eu já rejeitei em muitas outras oportunidades, mas neste caso foram acolhidas as emendas. De modo que não há como questionar essa matéria.

O SR. ERNANDES AMORIM (PTB-RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Pois não.

O SR. ERNANDES AMORIM - Na verdade o nosso Líder do Governo deveria ter se dirigido aos nobres colegas como um esperto.....

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Vamos submeter o requerimento à votação.

Quem estiver de acordo permaneçam como se acham. (Pausa)

REJEITADO.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Prorroga a sessão por 1 hora.

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco/PMDB-PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, Marcelo Castro na votação anterior votou de acordo com o seu Partido PMDB.

O SR. PROFESSOR SETIMO (Bloco/PMDB-MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Professor Setimo votou com o partido na votação anterior.

O SR. DELEY (PSC-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Deley votou com o partido.

O SR. ANTONIO JOSÉ MEDEIROS (PT-PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Antonio José Medeiros do PT votou com o Partido na votação anterior.

O SR. EDUARDO AMORIM (PSC-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, Eduardo Amorim votou com o partido na votação anterior.

O SR. GUSTAVO FRUET - Sr. Presidente, peço novamente a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Pois não.

O SR. GUSTAVO FRUET (PSDB-PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Desculpe-me a insistência, mas há temas que não são objetos de emenda, foram incluídos pela Relatora.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Na verdade, é um substitutivo feito pela Relatora. De modo que não há como negar a possibilidade de a Relatora apresentar o seu substitutivo.

O SR. GUSTAVO FRUET - Há uma mudança de posição então da Presidência?



O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Pois não.

O SR. GUSTAVO FRUET - Desculpe a insistência, Presidente. Eu me baseio em decisão de V.Exa. em questão de ordem, impedindo a inclusão de temas estranhos à medida provisória, quer seja por emenda, quer seja por substitutivo. Então, o entendimento é de que pode no substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Não, não. Não se muda o relatório. O Relator não pode acrescentar matéria nova.

Agora eu percebo a questão de ordem de V.Exa., diz respeito à Relatora. A Presidência vai examinar essa questão de inserção de eventual matéria nova.

O SR. GUSTAVO FRUET - Antes da discussão, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Não. Durante a discussão. Agora nós vamos para a discussão e durante a discussão eu vou examinar essa matéria.

(...)

sessão extraordinária matutina de 04/08/2010

O SR. GUSTAVO FRUET (PSDB-PR. Questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, ontem apresentei a Questão de Ordem nº 480, com base em questionamento feito pelo Deputado Ronaldo Caiado. Baseado em decisão da Mesa, questioneei o fato de que, nessa medida provisória, foram incluídos, pela Relatora, temas estranhos à matéria, que não foram apresentados através de emenda. Em razão disso, o Presidente ontem informou que, durante a discussão, iria se manifestar sobre os itens que foram incluídos nessa matéria.

Então, apenas lembrando, gostaria que V.Exa., na Presidência, antes do final da discussão, possa anunciar qual será a decisão da Mesa com relação aos itens incluídos na relatoria da medida provisória.

Obrigado.

O SR. JORGINHO MALULY (DEM-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, enquanto V.Exa. encaminha os trabalhos, quero fazer um breve registro. No último fim de semana, aconteceu, na minha querida Araçatuba, a seleção da comitiva que irá representar a região na Festa do Peão de Boiadeiro, em Barretos.

Somos caipiras, o interior de São Paulo foi desbravado pela ferrovia, no lombo do burro e da mula. A querida Sorocaba, do Deputado Renato Amary, era ponto de descanso dos bandeirantes, daqueles que levavam o progresso para o interior.

Parabênizo a Sra. Cláudia Colli, que organizou o encontro das cavalgadas no recinto de exposições, em Araçatuba, e desejo todo sucesso à comitiva que irá nos representar em Barretos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Inocência Oliveira) - Comunico ao Líder Gustavo Fruet, da Oposição, que o Presidente Michel Temer, quando chegar à Mesa, vai responder à questão de ordem formulada por S.Exa. sobre a matéria.

O SR. GUSTAVO FRUET - Obrigado, Sr. Presidente.

(...)

Sessão ordinária vespertina de 04/08/2010

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Há uma questão de ordem, levantada pelo nobre Deputado Gustavo Fruet na sessão ordinária de ontem, 3 de agosto de 2010, indagando sobre a inclusão de matéria estranha ao núcleo da Medida Provisória nº 487, de 2010, por parte da Relatora, em descompasso com o que restou decidido em questão de ordem anterior.

É verdade que, em questão de ordem anterior, decidi que não seria permitida a inclusão de toda e qualquer matéria nova nas medidas provisórias.

Ora, quando se trata de emenda, eu a indefiro, e o seu autor pode recorrer ao Plenário. Portanto, há uma decisão do Plenário para manter ou não manter a minha decisão. Esse é o primeiro ponto.

O segundo ponto é que, quando a Relatora, ou o Relator, inclui matéria nova, esta será objeto de apreciação pelo Plenário da Câmara. Portanto, trata-se da mesma apreciação que se dá no caso das emendas.

E verificamos, a Secretaria da Mesa verificou que outras tantas medidas provisórias relatadas tiveram matéria nova e houve apreciação do Plenário, ora



aprovando, ora desaprovando o projeto de lei de conversão.

Por essa razão, indefiro a questão de ordem do nobre Deputado Gustavo Fruet.

O SR. VANDERLEI MACRIS (PSDB-SP. Pela de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, há, portanto, uma revogação de decisão anterior?

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Há uma modificação da decisão, pela compreensão de que, de fato, o que há nessas ocasiões é a apreciação do Plenário.

No caso da emenda, reitero a V.Exa., há um recurso ao Plenário antes que seja apreciada pelo Relator. Se o Plenário mantém a decisão da Presidência, ela não vai ao conhecimento do Relator. Quando o Relator insere matéria nova, de igual maneira, é o Plenário que vai ou não admiti-la. De modo que não há razão para a procedência da questão de ordem.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB-SP. Sem revisão do orador.) - Sr.

Presidente, respeitosamente, quero recorrer da decisão de V.Exa. à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Acolho a recurso de V.Exa. para a Comissão de Constituição e Justiça, que dirá, com maior sabedoria, a respeito desse assunto.

O SR. VANDERLEI MACRIS (PSDB-SP. Sem revisão do orador.) - Sr.

Presidente, gostaria também de apresentar recurso sobre a decisão de V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Recurso do Deputado Vanderlei Macris, admitido pela Presidência, à Comissão de Constituição e Justiça.